

## **RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA N. 003/2020**

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no desempenho de suas atribuições legais previstas no artigo 23 da Lei federal 11.445/2007, deu início ao procedimento de Consulta Pública referente à 1ª Revisão Tarifária Ordinária do Contrato de Concessão do Município de Penha quanto aos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Os documentos referentes à revisão tarifária constam no Processo Administrativo n. 143/2019 da ARIS.

A Consulta Pública n. 003/2020 ocorreu entre 20 de julho de 2020 a 04 de agosto de 2020. Foram utilizados como meio de comunicação e divulgação do edital de Consulta Pública n. 003/2020 o *site* da ARIS ([www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)) e o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Ainda, foram encaminhados E-mails comunicando a abertura da Consulta Pública às instituições de controle, quais sejam, o Ministério Público de Santa Catarina, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Câmara de Vereadores. Além disso, foram encaminhados E-mails ao Poder Concedente (Município de Penha), às instituições comerciais e empresariais locais e às associações de bairros.

A Consulta Pública foi amplamente divulgada e noticiada na mídia local, conforme consta nos Despachos 49; 50; 51; 52; 53; 59 do Processo Administrativo n. 143/2019. Cabe esclarecer quanto à Consulta Pública da 1ª Revisão Tarifária Ordinária da Concessionária Águas de Penha:

- i. que **reajuste tarifário não se confunde com a revisão tarifária ordinária**. O reajuste tarifário anual é a atualização monetária em função da perda de valor da moeda causada pela inflação e não representa aumento real de tarifa. O

reajuste tarifário pode ter como referência um índice oficial de inflação ou uma cesta de índices oficiais de inflação, **de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Concessão;**

- ii. que a revisão tarifária ordinária ocorre a cada 4 anos e avalia o equilíbrio econômico-financeiro entre receitas, despesas e custos, investimentos e remuneração da Concessionária, **de acordo com as regras estabelecidas no Contrato de Concessão;**

Neste contexto, o Regulamento da Consulta Pública n. 003/2020 define:

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede. Não há limite de sugestões ou contribuições. Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS, publicado em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Consulta Pública.

A Consulta Pública n. 003/2020 recebeu 154 contribuições. Ressalta-se que apesar da expressiva participação dos interessados, as contribuições deixaram de

atender os critérios estabelecidos no Regulamento da Consulta Pública, que são: nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado.

Considerando a importância da participação dos interessados, prorroga-se a Consulta Pública n. 003/2020, a qual estará aberta para novas contribuições de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Salienta-se que a prorrogação é motivada pela grande quantidade de contribuições e comentários os quais não atenderam os critérios definidos no Regulamento da Consulta Pública n. 003/2020.

Florianópolis, 17 de agosto de 2020.

Adir Faccio  
Diretor-geral da ARIS